

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 025/2024

Disciplina a nomeação de Curador Especial nos Processos Administrativos atinentes a assuntos não relacionados a servidores do quadro do Município de Lages.

A **AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 481/2017; artigo 2º, inciso XXXIV e artigo 9º inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n.º 567/2019 e;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Processo Civil aplicadas de forma supletiva e subsidiária aos Processos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil que dispõe sobre a obrigatoriedade de Curador Especial ao réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa;

CONSIDERANDO as disposições do Parecer n.º 552/2021 da Procuradoria Geral do Município, que opina pela possibilidade da nomeação de Curador Especial para os Processos Administrativos que não envolvam pessoal do quadro de servidores com a regulamentação por Instrução Normativa.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a nomeação de Curador Especial, a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo dentre os servidores efetivos do quadro do Município de Lages, após requisição da Comissão Processante, nos Processos Administrativos que hajam situações relacionadas a réu preso revel, bem como réu revel citado por edital ou com hora certa.

**Art. 2º.** Revoga-se a Instrução Normativa SCI n.º 005/2021.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de dezembro de 2024.

**MICHELE CAROLINA BASSIN**  
Auditora-Geral do Município e Controladora  
Interna

**CAROLINE PINHEIRO PRESOTTO**  
Controladora Interna